APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
DATA 16 / 08 / 2021
PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador MONGIN

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

INDICAÇÃO Nº 106/2021

O vereador que a presente subscreve, propõe à Mesa, ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, André Pinto de Afonseca, **solicitando que determine ao setor competente deste Executivo Municipal, que realize estudos objetivando viabilizar a implementação do Programa Social "CRECHE DA MELHOR IDADE" no Município de Miguel Pereira.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se faz necessária, tendo em vista, o estudo realizado pela Organização das Nações Unidas – ONU, onde o Brasil até o ano de 2025, será o sexto País do mundo no que tange o envelhecimento populacional. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE projeta que no ano de 2025 a população brasileira será de aproximadamente 220.000.000 (duzentos e vinte milhões) de habitantes, dos quais, mais de 30.000.000 farão parte da faixa etária acima dos 60 anos. De modo que, essa mudança no perfil da nossa população requer uma atenção especial do poder público, que em observância ao Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003, devendo oferecer uma rede de serviços especializados em assistência e proteção social à essa faixa etária. O que demonstra a suma importância da Creche da melhor idade.

Como é de conhecimento de todos, os idosos requerem cuidados que muitas vezes as famílias não lhes pode oferecer. Sendo na atualidade cada vez mais comum o surgimento de idosos semidependentes que permanecem sozinhos, enquanto seus entes queridos (filhos, netos, etc.) precisam deixar suas casas para trabalhar ou estudar. Em observância, as mudanças ocorridas em nossa sociedade, percebe-se a ênfase atual no termo creche da melhor idade, como um espaço dedicado aos idosos, onde passarão um período diário, sendo os idosos respeitados em sua singularidade, recebendo cuidados especializados e podendo realizar atividades educativas, físicas, artísticas, sociais em um só lugar. Considerando-se os benefícios, do ponto de vista físico, que podem propiciar fortalecimento do sistema imunológico e uma melhor mobilidade, equilíbrio corporal e força muscular. No aspecto mental, irão melhorar a memória, o raciocínio e o metabolismo cerebral como um todo. No aspecto emocional, por meio de relacionamentos interpessoais, com a possibilidade de formação de uma rede social de amigos, reduzirá a tendência à depressão e ao isolamento social. E com as atividades de lazer, os idosos poderão manter-se fisicamente e intelectualmente ativos, o que é fundamental para afastar as doenças comuns dessa faixa etária. Assim sendo, essa iniciativa irá proporcionar o bem estar físico, mental e social, bem como, a consequente melhora na qualidade de vida dos idosos do nosso município. Assim, é justificável a pretensão e necessária a concessão do pleito, em atendimento às necessidades de nossa população idosa, razão pela qual concordo e endosso o pedido. Desse modo, peço a atenção de Vossa Excelência para que tome as devidas e necessárias providências.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 13 de Agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO MONGIN
Vereador

Progressistas